

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

PRORROGADO

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	5
7. DOS RECURSOS	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	9
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXOS	12
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO I-A - Endereços das USF's	13
ANEXO II - Termo de Referência	14
ANEXO IV - Minuta do Contrato	23
MODELOS	27
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	27
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	28
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	29

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde-FMS
Processo:	2014043865
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 730/2014, 732/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	28/11/2014
Hora da Sessão:	10h00min (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 17/11/2014 às 18h00min e Término em 28/11/2014 às 09h45min
Limite para Impugnação:	26/11/2014 às 10h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos**, conforme especificações do **ANEXO I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. **Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.**

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo **desclassificada** a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.**

O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a [Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.](#)
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo) sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
 - O valor unitário mensal do item, total anual do item e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para execução de manutenção corretiva e preventiva.**
 - O local de execução dos serviços será no município de Palmas/TO (urbano e rural), nos consultórios odontológicos da Atenção Básica (endereço anexo I), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante;**
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e **Trabalhista** e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.5. **Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.**
- 6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos **itens 6.11, 6.12 e 6.14**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 3**, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda,

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
 - 6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
 - 6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
 - 6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
 - 6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
 - 6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
 - 6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
 - a) **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;**
 - 6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
 - 6.15. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal de Saúde-FMS](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no [ANEXO IV](#).
- 9.3. O prazo de vigência contratual [será de 12 \(doze\) meses, a partir de sua assinatura](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão do objeto \(manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos odontológicos\)](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.8. As despesas com a presente [aquisição](#) correrão à conta do [Secretaria Municipal de Saúde-FMS](#), na(s) dotação(ões)

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. As condições gerais para fornecimento dos materiais estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 10.2. A empresa contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para executar as manutenções após assinatura do contrato, nos prazos e condições nele estabelecidos.
- 10.3. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 10.4. **Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciarão a autorização em formulário próprio.**
- 10.5. O serviço ou peça em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 11.2. Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 30 (trinta) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.2. Quando o proponente **não assinar ou não aceitar o Contrato, ou ainda, não assinar ou não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “b” e à penalidade do item 12.1 “e” ou 12.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cpalmas@gmail.com.

Palmas, 17 dias do mês de novembro de 2014.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Especificações	Vlr Unit Estimado	Vlr Total Estimado
01	Mês	12	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos Odontológicos	13.800,00	166.560,00
02	Mês	12	Estimativa de peças de equipamentos Odontológicos.	8.500,00	102.000,00
VALOR GLOBAL					268.560,00

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta de preços para os dois ITENS da licitação, sendo:

- a) para o ITEM 1 - Manutenção - apresentar o PREÇO MENSAL e o VALOR TOTAL para 12 meses de contratação, de acordo com sua disponibilidade e conveniência;
- b) para o **ITEM 2 - Reposição de peças/acessórios** - apresentar o **VALOR TOTAL exatamente igual** ao valor estimado pela Secretaria de Saúde.

O valor global da licitação será obtido pela soma do valor total do ITEM 1 e do valor total do ITEM 2 (R\$ 102.000,00).

Detalhamento dos Equipamentos

Item	Un	Qtd	Especificações
01	UNID	68	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA Marcas: Gnatus, klinick, D-700 e Dentemed (*)
02	UNID	68	AMALGAMADOR, MARCAS: Vibramat, Gnatus, Kondortech, Amalgatech, Mixalloy, Rhos.
03	UNID	68	APARELHO DE ULTRASON, Marcas: Kavo, Kondortech, Alt Sonic Jet,
04	UNID	68	COMPRESSOR, Marcas: Schulz, Shuster, Bravo, Dental
05	UNID	68	FOTOPOLIMERIZADOR, Marca: Altillux, CL-K50, Kondortech, Alt Atlux
06	UNID	20	SELADORA Marca: Ecer
07	UNID	68	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, Marcas: Kavo, Ruca, igma Air 35 ,Calu
21	UNID	68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, Marcas: Kavo, Ruca, Denteflex

(*) As cadeiras odontológicas são compostas pelos seguintes acessórios: cárter, refletor, cuspideira, sugadores, pedal de acionamento de ar, Mocho e mocho auxiliar.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

ANEXO I-A - Endereços das USF's

NOME	ENDEREÇO / TELEFONE
USF 307 NORTE	307 NORTE, Alameda 09, APM 12, Fone: 3218-5288
USF 406 NORTE	406 NORTE, alameda 03, APM 09 - Fone: 3218-5361
USF 503 NORTE	503 NORTE, Avenida NS-05, APM 19 - Fone: 3218-5376
USF 508 NORTE	508 NORTE, alameda 11, APM 49 – Fone 3218-5611
USF 603 NORTE	603 NORTE, alameda 14, lote 27 - Fone: 3218-5368
POLICLÍNICA 108 SUL	108 SUL, alameda 02, lote 05 e 07 - Fone: 3218 5038
USF LOIANE MORENO VIEIRA	210 SUL, alameda 07, APM 07 - Fone: 3218 5450
USF 403 SUL	403 SUL alameda 01, APM 02 - Fone: 3218-5362
USF 712 SUL	712 SUL, alameda 02, APM 11A - Fone: 3218-5331
USF 806 SUL	806 SUL alameda 03, APM 19 - Fone: 3218-5487
USF 1004 SUL	1004 SUL alameda 11, AI 09D - Fone: 3218-5359
USF 1103 SUL	1103 SUL, alameda 17, APM 13 - Fone: 3218-5056
USF 1106 SUL	1106 SUL alameda 23, lotes 09 e 11 - Fone: 3218-5415
USF VALÉRIA MARTINS PEREIRA	1206 SUL, APM 03 - Fone: 3218-5449
USF EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA	Aureny I, Rua Natal, APM NW 01G - Fone: 3218- 5434
USF AURENY II	Aureny II Qd. 33, lotes 01 e 02 - Fone: 3218-5410
USF LIBERDADE	Aureny III APM 10 - Fone: 3218-5411
USF JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO	Lago Sul: APM 11, Lote 03, - Fone: 3218 5453
USF LAURIDES LIMA MILHOMEM	Aureny III Rua 39, APM 21 - Fone: 3225 7084
USF NOVO HORIZONTE	Aureny IV, APM 07 - Fone: 3218-5414
USF ALTO BONITO	Aureny IV, APM 09, nº 20 - Fone: 3218-5386
USF SANTA BÁRBARA	APM 09, Esquina da Av. Contorno c/ Rua 15 – Fone: 3218 5420
USF TAQUARI	Quadra T 31, APM 23 e 24, Taquari, Fone 3031 1184
USF BELA VISTA	Bela Vista, APM H, Rua NC 11, Qd. 33 - Fone: 3218 5412
USF SETOR SUL	Setor Sul, Qd. 03, Rua 11, lote 04- Fone: 3218 5267
USF SANTA FÉ	Santa fé II, APM 01, Fone: 3218 5466
USF MORADA DO SOL	Maria Rosa, rua cerejeira, Qd. 120 It 24 - Fone: 3218 5419
USF TAQUARUÇU	Taquaruçu, Qd 26, lote 01 - Fone: 3554 1122
USF BURITIRANA	Rua Donato Pereira da Silva, AI 32, Buritirana, 3533 1038
PSR TAQUARUÇU GRANDE (SARGENTO WALTER)	TO-020, Entre os kms 27 e 28, ao lado da antiga Escola Municipal
PSR TAQUARUÇU GRANDE (SANTA FÉ RURAL)	Antigo prédio da Associação do Santa Fé Rural
PSR TAQUARUÇU GRANDE (SÃO JOÃO)	Fazenda São João, ao lado da Escola municipal Marcos Freire (Saída pelo Setor Maria Rosa, na estrada do Aterro Sanitário)
Escola de Tempo Integral Caroline Campelo	Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Bárbara 2º Etapa, 3225-7234
Escola de Tempo Integral Padre Josino	Quadra 301 Norte, AV LO 08, APM 01 3224-3232/3224-8022
Escola de Tempo Integral Eurideci de Melo	AV. 05 com a Rua 22. 3225-3828

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

ANEXO II - Termo de Referência

1. DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
INTERESSADO: ALESSANDRO FARIAS PANTOJA
TELEFONE CONTATO/DÚVIDA: (63) 3218-5209

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Os serviços a serem executados abrangem: serviços de manutenção nos Equipamentos odontológicos especificados no item 6 do Termo de Referência, consertos e reparos, bem como o fornecimento de mão de obra e ferramental necessários ao bom desempenho do serviço contratado, do material de consumo necessário à limpeza, à conservação e ao funcionamento dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste instrumento, e, ainda, os materiais necessários a reposição e/ou substituição de peças.

As empresas interessadas poderão realizar vistoria visando tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação, devendo, entretanto, estas visitas serem agendadas previamente pelo telefone (63) 3218-5209 com o Coordenador de Saúde Bucal Júlio César Martins Mascarenhas, em até 01 (um) dia útil antes da data estabelecida para a realização do certame.

3. RECURSOS VINCULADOS:

Recurso SUS- Piso da Atenção Básica -

4. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos e equipamentos odontológicos, visualizando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização dos equipamentos que compõe o patrimônio da SEMUS, cuja boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, garantindo permanentemente o atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos mesmos permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Nesse sentido, são diversas as vantagens para a Administração, como:

- a) maior controle na execução dos serviços;
- b) maior facilidade na observância dos prazos;
- c) concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa;
- d) concentração da garantia dos resultados.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos pela Administração.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	FICHA	SUB-ELEMENTO
10.301.0301.4166	33.90.39	0410	20141076	17006
10.301.0301.4166	33.90.30	0410	20141054	2500

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I do edital

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ 268.560,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta de preços para os dois **ITENS** da licitação, sendo:

a) para o **ITEM 1 - Manutenção** - apresentar o **PREÇO MENSAL** e o **VALOR TOTAL** para 12 meses de contratação, de acordo com sua disponibilidade e conveniência;

b) para o **ITEM 2 - Reposição de peças/acessórios** - apresentar o **VALOR TOTAL** exatamente igual ao valor estimado pela Secretaria de Saúde.

O valor global da licitação será obtido pela soma do valor total do **ITEM 1** e do valor total do **ITEM 2**.

8. PRAZO DE ENTREGA:

Atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para execução de manutenção corretiva e preventiva.

9. LOCAL DE ENTREGA:

O local de execução dos serviços será no município de Palmas/TO (urbano e rural), nos consultórios odontológicos da Atenção Básica (endereço anexo I), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciarão a autorização em formulário próprio.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

• **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- Na manutenção preventiva, a contratada fará no mínimo uma inspeção quinzenal em cada equipamento relacionado no item 6 deste TERMO, de acordo com as normas técnicas recomendadas segundo as Boas Práticas de Gestão de equipamentos odontológicos, e conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, medições correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.
- Para realização de serviços de manutenção corretiva, a Contratante (unidade de saúde) poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento deve ser realizado em até 2 (dois) dias úteis, sábados, domingos e feriados, após efetuada abertura do chamado de assistência.
- O prazo para realização da manutenção corretiva não poderá exceder 2 (dois) dias, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá enviar ao coordenador da unidade de Saúde solicitante, uma solicitação com justificativa; e esta será analisada pelo referido Responsável; que irá emitir um parecer.
- A Empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva e corretiva em peças de marcas que não estejam relacionadas nas especificações técnicas acima e sejam patrimônio da Secretaria Municipal de saúde.
- A adjudicatária deverá executar o serviço nos equipamentos relacionados e especificados no item 6 deste termo de referência utilizadas a melhor técnica vigente. Os serviços deverão ser prestados em instalações da contratante; caso seja necessário deslocar o equipamento, toda a despesa com o transporte e outros ocorrerão por conta da Contratada; e a mesma deverá disponibilizar outro equipamento que substitua as funções durante o período da manutenção.
- Após cada manutenção preventiva e/ou corretiva, a empresa deverá emitir relatório informando os procedimentos realizados com o equipamento e as peças substituídas. Deverá ainda, entregar a nota fiscal comprovando que foram utilizadas peças originais, apresentar a garantia das peças e devolver as peças substituídas.
- O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o licitante vencedor obrigado a substituí-la (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ajustadas no contrato.
- O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelos serviços executados, conforme objeto do presente Termo de Referência, que deverá ser executado quinzenalmente ou quando houver necessidade do serviço.
- A execução dos serviços fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem que acarrete despesa adicional para o Município.
- O recebimento efetuado pelas unidades requisitantes não exclui a responsabilidade da adjudicatária, pela perfeita execução dos serviços. Assim, mesmo entregue e recebido, o equipamento ficará sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.
- A Ordem de Serviço deverá ser atestada pelo Gerente da Unidade e Dentista.
- **PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CONSIDERA-SE:**
 - Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;
 - Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;
 - Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;
 - Falha: é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
 - Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;
 - Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;
 - Equipe de manutenção: são empregados da **CONTRATADA** responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções.
 - Relatório de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **CONTRATADA**;
 - Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a **CONTRATADA**, imediatamente após receber a comunicação do **CONTRATANTE**, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

• **DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** deverá ser realizada através de visitas quinzenais, em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, drenagem dos compressores, verificação do nível de óleo dos compressores, troca de óleo e filtros dos compressores conforme tempo de uso, limpeza do filtro interno da bomba a vácuo, e, demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados a serem previamente acordados entre a parte contratante, emitindo relatórios dos serviços executados a cada visita;

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.
- ⤴ As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ⤴ Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.
- ⤴ Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- ⤴ Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.
- ⤴ A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

• **DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:**

- A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.
- A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários a manutenção dos bens. O custo das peças, componentes e acessórios, classificados como material consumo, utilizados para reposição, será ressarcido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:
- **A empresa contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local.**
- **A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Contratante, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.**

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a substituição de peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela do fabricante, mediante a conferência da tabela de preços de todas as peças passíveis de substituição dos equipamentos, que será fornecida pelo próprio fabricante à Contratada, devidamente autenticada sua veracidade e com prazo de validade, e entregue à Contratada, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação de serviços.
- Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas) e que não constem na respectiva Tabela de Preços, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela contratada, e sujeitos à aprovação prévia da Contratante.
- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
 - ⤴ O pagamento dos serviços efetivamente realizados a cada período de trinta dias, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes exigidos neste Termo de Referência e dos relatórios consolidados.
 - ⤴ Será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
 - ⤴ Deverá ser emitida Nota Fiscal global para mão-de-obra e para peças, para atender a Lei Complementar nº. 116/2003 (lista de serviços) item 14.01.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com prazos e condições dos fornecimentos, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços abaixo relacionados:
- **Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.**
- **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas no Contrato.
 - A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, da execução do objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
 - O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto aos

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

serviços executados.

- A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- Fica obrigada a **CONTRATADA** a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- A **CONTRATADA** responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato será feito pela Divisão de Contratos do Núcleo Setorial de Gestão e Finanças.
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.
- A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O **CONTRATANTE** se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidos as formalidades previstas.
- O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do Contrato.
- A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.
- Designar pessoais técnico, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados.
- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e aprovados.
- A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não realizar os serviços solicitados.
- **São ainda obrigações do CONTRATANTE:**
 - Não permitir que pessoas estranhas á contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços objeto do contrato, salvo autorização prévia justificada;

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- Permitir que os técnicos encarregados da prestação dos serviços, objeto do contrato, livre acesso às dependências da instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas existentes;
 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a **CONTRATADA**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
 - Permitir, mediante documento comprobatório, a retirada do equipamento, cujo conserto ou ajuste só seja possível em oficina, caso em que será necessária requisição da **CONTRATADA**.
- **São ainda obrigações da CONTRATADA:**
 - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;
 - Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás;
 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
 - Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
 - Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado;
 - Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
 - Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
 - Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a **CONTRATANTE** sobre análises feitas, bem como as de maior relevância.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da **CONTRATANTE**, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Manter relatório de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao CONTRATANTE, quando requisitado.
- Manter os aparelhos em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, lubrificação, limpeza preventiva, bem como a substituição de peças, quando necessário;
- **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
 - As licitantes deverão apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para realização do objeto deste Termo de Referência, devendo dispor, obrigatoriamente de, no mínimo:
 - a) Local fechado para acomodação dos equipamentos defeituosos;
 - b) Equipamentos necessários para os serviços;
 - c) Ferramental necessário para a realização do objeto do presente Termo;
 - **Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em **ramo** de atividade compatível com o objeto **licitado**.**
 - **GARANTIA**
 - ▲ Os serviços prestados e as peças substituídas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do "Relatório de Serviços", que atesta o término dos trabalhos executados.

OBS. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de equipamentos que a Secretária venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte da Secretária Municipal de Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à **502 Sul, Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal - Plano Diretor Sul**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014043865, Pregão Eletrônico n.º 235/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o serviço.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, os serviços de (*manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos odontológicos*) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega dos serviços de (*manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos odontológicos*) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 O CONTRATADO deverá executar os serviços e instalação das peças do objeto (manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos odontológicos) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, conforme item 11 do Edital, fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.6 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.3200.10.301.0301.4166, natureza da despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, fontes 0410.00.199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

- obrigação;
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa** sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor **dos serviços (manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos odontológicos)** já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2014043865** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2014.

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2014.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital
Pregão Eletrônico nº 235/2014

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa